



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º Batalhão de Infantaria de Montanha
(28º BI-1888) – Regimento Tiradentes
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019

(Processo Administrativo nº 64080.001525/2019-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Ladeira Tenente Villas Boas, s/nº, Centro, São João del Rei – MG, CEP 36.307-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de janeiro de 2020

Horário: 10h30Min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurança e Ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4. 1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Em todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os itens de nr 283 e 284.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.3.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo*

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

8.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

8.12 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 8.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.30.1 no país;
 - 8.30.2 por empresas brasileiras;
 - 8.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

9.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 08 (oito) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.9.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.14 Habilitação jurídica:

11.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.14.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.15 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.15.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.15.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16 Qualificação Econômico-Financeira.

11.16.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.16.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.16.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.16.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.16.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.16.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.16.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.16.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.17 Qualificação Técnica

11.17.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.17.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.17.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.17.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 2. 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 3. 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
4. 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 5. 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 6. 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 16.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 16.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 16.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 16.5 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (inco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. 17.9 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.10 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

7. 17.11 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

8. 17.12 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@11bimth.eb.mil.br, pelo fax (32) 3379-8608, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ladeira Tenente Villas Boas, s/nº, Centro, São João del Rei – MG, CEP 36.307-900, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ladeira Tenente Villas Boas, s/nº, Centro, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-900, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São João del Rei – MG, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO DOS SANTOS ALVES – MAJ
Ordenador de Despesas do 11º BI Mth

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª DE – 4ª Bda Inf L (Mth)
11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA
(28º BI/1888 - REGIMENTO TIRADENTES)**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 08/2019(Processo Administrativo n.º 64080.001525/2019-11

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurança e Ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão:*

Nr	ESPECIFICAÇÃO	UND	Ped Min	Ped Max
1	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO , BITOLA 1 "	UND	15	30
2	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO, BITOLA 1 1/2 "	UND	15	30
3	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO CROMADOS, BITOLA 1 1/4 "	UND	15	30
4	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO CROMADOS, BITOLA 1/2 "	UND	15	30
5	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO CROMADOS, BITOLA 3/4 "	UND	15	30
6	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	UND	5	10
7	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UND	5	10
8	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1/2"	UND	10	20
9	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 3/4"	UND	10	20
10	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 20	UND	10	20
11	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UND	10	20
12	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	UND	10	20
13	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5	10
14	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5	10
15	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5	10
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	5	10
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	5	10
18	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UND	10	20

19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	10	20
20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UND	10	20
21	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UND	10	20
22	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UND	10	20
23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	10	20
24	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	10	20
25	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	15	40
26	BRAÇO OU HASTE C/CANOPLA PLASTICA 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UND	10	20
27	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	10	20
28	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 "	UND	5	10
29	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 1 1/4 "	UND	5	10
30	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 3/4 "	UND	5	10
31	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	1	5
32	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UND	1	5
33	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	3	10
34	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	3	10
35	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	5	20
36	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	5	20
37	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UND	50	130
38	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	40
39	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	40
40	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	40
41	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	40
42	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	40
43	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	40
44	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	40
45	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UND	15	30
46	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	UND	5	10
47	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	30	100
48	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UND	2	10
49	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO BRANCO GELO, MARCA DECA OU SIMILAR	UND	2	10
50	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL PLÁSTICO CROMADO 1, 1.1/4 E 1.1/2 38 CM ARTICULADO	UND	20	40
51	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO, MARCA DOCOL OU SIMILAR	UND	4	10

52	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UND	5	10
53	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	20
54	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	10	20
55	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UND	10	20
56	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	10	20
57	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UND	5	10
58	JOELHO PVC SOLD 45G P/ ESGOTO PREDIAL DN 40 MM	UND	10	20
59	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	UND	10	20
60	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UND	10	20
61	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UND	10	20
62	JOELHO PVC, SOLD AVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	20
63	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	10	20
64	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UND	10	20
65	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	10	20
66	JOELHO PVC, SOLD AVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	15
67	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	15
68	JOELHO PVC, SOLD AVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	15
69	JOELHO PVC, SOLD AVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	15
70	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLD AVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	15
71	JOELHO PVC, SOLD AVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	15
72	JOELHO PVC, SOLD AVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	15
73	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	20
74	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	20
75	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	20
76	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
77	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	30
78	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	30
79	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLD AVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
80	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLD AVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
81	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
82	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
83	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
84	LUVA DE REDUCAO SOLD AVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
85	LUVA DE REDUCAO SOLD AVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	30
86	LUVA REDUCAO PVC SOLD AVEL / ROSCA C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2"	UND	10	30
87	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA , 50 MM, PARA	UND	5	10

	ESGOTO PREDIAL			
88	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (POTE DE 3.500* G)	UND	10	20
89	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	20
90	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TUBO 6M	10	20
91	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TUBO 6M	10	20
92	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TUBO 6M	10	20
93	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	5	10
94	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	UND	5	10
95	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND	10	15
96	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UND	5	10
97	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 "	UND	10	20
98	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UND	10	20
99	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UND	10	20
100	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Barra 6M	30	100
101	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Barra 6M	30	100
102	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	Barra 6M	30	100
103	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	Barra 6M	30	100
104	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA	Barra 6M	30	100
105	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	Barra 6M	30	100
106	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UND	10	20
107	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UND	10	20
108	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UND	10	20
109	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND	10	20
110	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UND	10	20
111	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UND	10	20
112	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UND	10	20
113	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UND	10	20
114	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UND	10	20
115	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM,CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UND	10	20
116	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	20
117	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	20
118	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	15
119	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM2	METRO	100	200
120	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UND	10	20
121	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UND	10	20
122	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA	UND	20	30

	50MM X 1 ½ PARA ÁGUA FRIA			
123	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL 60 MM X 50 MM	UND	20	30
124	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL 50 MMX 40 MM	UND	20	30
125	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL 40 MM X 32 MM	UND	20	30
126	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	UND	20	30
127	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM	UND	20	30
128	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1" DE 45°	UND	20	30
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1" DE 90°	UND	20	30
130	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	30
131	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, 1"	UND	20	30
132	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, 40 MM	UND	20	30
133	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, 50 MM	UND	20	30
134	LUVA SIMPLES 100 MM ESGOTO	UND	20	30
135	LUVA SIMPLES 40 MM ESGOTO	UND	20	30
136	LUVA SIMPLES 75 MM ESGOTO	UND	20	30
137	T SOLDÁVEL DE ½	UND	20	30
138	T SOLDÁVEL DE ¾	UND	20	30
139	T SOLDÁVEL DE 1"	UND	20	30
140	T SOLDÁVEL DE 40 MM ESGOTO	UND	20	30
141	T SOLDÁVEL DE 50 MM ESGOTO	UND	20	30
142	T SOLDÁVEL DE 75 MM ESGOTO	UND	20	30
143	T SOLDÁVEL DE 100 MM ESGOTO	UND	20	30
144	T SOLDÁVEL DE 1 ¼	UND	20	30
145	T SOLDÁVEL DE 1 ½	UND	20	30
146	T SOLDÁVEL DE 20 MM PARA ½ COM BUCHA DE LATÃO	UND	20	30
147	T SOLDÁVEL DE 25 MM PARA ¾ COM BUCHA DE LATÃO	UND	20	30
148	T SOLDÁVEL DE 25 MM PARA ½ COM BUCHA DE LATÃO	UND	20	30
149	T SOLDÁVEL DE 32 MM PARA ¾ COM BUCHA DE LATÃO	UND	20	30
150	PLUG PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	20	30
151	PLUG PVC ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	20	30
152	TAMPÃO SOLDÁVEL ½ PVC	UND	20	30
153	TAMPÃO SOLDÁVEL ¾ PVC	UND	20	30
154	TAMPÃO SOLDÁVEL 1" PVC	UND	20	30
155	TAMPÃO SOLDÁVEL 40 MM PVC	UND	20	30
156	TAMPÃO SOLDÁVEL 50 MM PVC	UND	20	30
157	REGISTRO DE PRESSÃO DE ¾ COM ACABAMENTO FABRIMAR OU SIMILAR	UND	5	10
158	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COM TUBO DE LIGAÇÃO 1 ½ E ACABAMENTO DOCOL	UND	5	10
159	KIT DE VARETAS PARA DESENTUPIR ESGOTO	UND	15	35
160	SERRA STARRET	UND	10	20
161	BÓIA PARA CX D'ÁGUA DE ½	UND	10	20
162	BÓIA PARA CX D'ÁGUA DE ¾	UND	10	20
163	BÓIA PARA CX D'ÁGUA DE 1"	UND	10	20
164	VASO SANITÁRIO COM ENTRADA PARA VÁLVULA DE	UND	5	10

	DESCARGA			
165	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	30	50
166	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP PLANO, COMPRIMENTO 50M, TENSÃO 250 V, CORRENTE 10A, ACESSÓRIOS 5 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, NUMERO PÓLOS 2P+ T, FORMAÇÃO DO CABO N3X2,5 MM2	UND	20	30
167	ELETROFITA PARA TOMADA COM FIO 2 + TERRA 2,50 MM 20A. CARACTERISTICAS: EMBALAGEM METRO LINEAR; CONDUTORES 2+TERRA ; CORRENTE 20A; LARGURA 2,50 MM; LARGURA TOTAL 60; LARGURA TOTAL 60 MM; ESPESSURA 0,5 MM; MATERIAL COBRE ELETROLITICO; MATERIAL COBERTURA POLICARBONATO; NORMA NBR 5410, ROLO COM 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	5	10
168	ELETROFITA PARA VENTILADOR DE TETO 5 PONTOS 1,00 MM 10 A, ROLO COM 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	5	10
169	ELETROFITA PARALELA 3 PONTOS 1,50 MM 15A, ROLO COM 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	5	10
170	KIT CONECTOR 1 SAÍDA ELETROFITAS, CONEXÃO 1 , COR BRANCO, USO ILUMINAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	KIT	5	10
171	KIT CONECTOR 3+1 SAÍDA ELETROFITAS, CONEXÃO 3+1, COR BRANCO, USO TOMADA OU AR CONDICONADO, EMBALAGEM 4 UNIDADES	KIT	10	50
172	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X25MM2	M	200	500
173	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM2	M	200	500
174	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	20	50
175	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	20	50
176	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIValente	UND	5	10
177	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIValente	UND	5	10
178	LAMPADA LED T8 18W BIVOLT BASE G13 FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92 TEMPERATURA DE COR 6500K IRC 80 120CM DE COMPRIMENTO VIDA ÚTIL MINIMA DE 25.000 HORAS FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1600 LUMENS	UND	100	300
179	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 25W x 127 V	UND	50	100
180	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 32W x 127 V	UND	50	100
181	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 85W x 220 V	UND	50	100
182	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 75W x 220 V	UND	30	60
183	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	UND	20	50
184	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	50	150
185	LAMPADA MISTA 500W BASE E - 40	UND	15	30
186	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UND	15	30
187	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	10	50
188	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	100	500
189	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	100	500
190	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A,	M	100	500

	ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2			
191	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR,450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	100	500
192	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR,450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	100	400
193	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 15 X15 X 10 CM	UND	10	20
194	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 25 X25 X 10 CM	UND	10	20
195	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 35 X35 X 12 CM	UND	10	20
196	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	10	20
197	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	20	80
198	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UND	5	20
199	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO AÇO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM – Cx com 100 Und	CX	10	30
200	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO AÇO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM	UND	1000	3000
201	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO AÇO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	UND	1000	3000
202	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X16MM2	M	100	500
203	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	15	30
204	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) c/ 10 m.	UND	15	20
205	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UND	15	30
206	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"(PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	10	25
207	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UND	50	100
208	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	UND	15	30
209	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA +MODULO)	UND	15	30
210	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	UND	15	30
211	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA.	UND	10	50
212	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA.	UND	10	20
213	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 4 DISJUNTORES DIN.	UND	15	30
214	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	10	50
215	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	200	1000
216	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200	1000
217	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	200	2000
218	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	300	600

219	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W , 220 V, AZUL	UND	2	10
220	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	5	10
221	CONECTOR PERFURAÇÃO PARA CABOS ATE 16 MM2	UND	50	100
222	CONECTOR PERFURAÇÃO PARA CABOS ATE 25 MM2	UND	50	100
223	CONECTOR PERFURAÇÃO PARA CABOS ATE 35 MM2	UND	50	100
224	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIValente	M	100	1000
225	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	20	100
226	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	15	30
227	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	50	100
228	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UND	20	50
229	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W BIVOLT A PROVA D' ÁGUA – BRANCO FRIO	UND	20	50
230	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO AÇO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	UND	1000	3000
231	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JOGO	5	10
232	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210*CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JOGO	5	10
233	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	180
234	CAIBRO PARA CONSTRUÇÃO EM CEDRILHO, MEDINDO 4MX5CMX/CM	UND	10	25
235	CAIBRO PARA TELHADO EM PARAJU, MEDINDO 6MX6CMX5CM	UND	30	60
236	CAIBRO PARA TELHADO EM PEROBA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCALIPTO, MEDINDO 400X6X3,5CM	UND	10	90
237	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 4X6, PEÇA DE 3 METROS	UND	10	35
238	PORTA ALMOFADA, EXTERNA, MADEIRA MISTA, LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL, MEDINDO 2,1MX0,8M,3CM, PARA VERNIZ	UND	2	10
239	PORTA ENCABEÇADA,MADEIRA MISTA, LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL, SEMI-OCA, MEDINDO 2,1MX0,7MX3CM, PARA VERNIZ	UND	1	20
240	PORTA PARA INTERIOR, ENCABEÇADA, MADEIRA MOGNO, LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL VERNIZ, MEDINDO 2,1MX0,6MX3CM	UND	1	20
241	TABUA DE CEDRINHO MEDINDO 4M X 30CM X 2,2CM	UND	10	30
242	TABUA DE CEDRINHO MEDINDO 4M X 30CM X 3CM, COM TRATAMENTO, ACABAMENTO APLAINADA	UND	10	30
243	TABUA DE PINHO DE 1ª, MEDINDO 5,30 X 30CM X 2,5 CM APARELHADA	UND	10	32
244	MOURÃO DE EUCALIPTO IMUNIZADO / TRATADO MEDINDO 2,5 M DE COMPRIMENTO X 10CM DE DIÂMETRO, PARA CERCA (MESMO DIÂMETRO DA PONTA ATE A CABEÇA)	UND	20	480
245	TABUA DE PINOS MEDINDO 300 X 30 X 2CM, BRUTA	UND	10	54
246	TABUA MADEIRA, TABUA DE PINHO DE 1º, MEDINDO 530 X 30 X 2,5 CM APARELHADA	UND	5	25
247	MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO EM CEDRO, PRANCHA 35CM X 4M X 5CM, APARELHADA	UND	5	20

248	MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO EM PARAJU, FORMATO VIGA MEDINDO 6,50M X 11CM X 6CM	UND	10	20
249	MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO EM PINUS, TABUA MEDINDO 3M X 25CM X 2,5CM	UND	10	50
250	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *6 X 12* CM, NÃO APARELHADA, 5 M DE COMPRIMENTO	UND	5	20
251	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 10* CM, 5 M DE COMPRIMENTO	UND	5	20
252	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *5,0 X 7,5* CM (2" X 3") NÃO APARELHADA, 5 M DE COMPRIMENTO	UND	5	30
253	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, 5 M DE COMPRIMENTO	UND	10	20
254	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 3 X 3" (7,5 X 7,5CM), 5 M DE COMPRIMENTO	UND	2	10
255	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E =10 MM	UND	5	10
256	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E =25 MM	UND	10	30
257	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20*M	UND	10	30
258	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 4 MM, DE *1,60 X 2,20*M	UND	10	30
259	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA, 4 M DE COMPRIMENTO	UND	5	10
260	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12) NAO APARELHADA, 4 M DE COMPRIMENTO	UND	5	10
261	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES (TIPO MEIA CANA), COM COMPRIMENTO DE 1000 MM E DIÂMETRO DE 300 MM, FABRICADO CONFORME NBR 8890/2007	UND	100	600
262	RUFO PARA FAZER O ACABAMENTO LATERAL ENTRE TELHA E PAREDE SUPERIOR, COMPRIMENTO DE 2M, ALTURA DE 160MM, BASEINCLINADA DE 200MM E EXTREMIDADE RETA DA ABA COM 30MM, SIMILIAR OU MELHOR A MARCA BRASILIT	UND	20	50
263	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ALUMINIO E COMPOSTO ASFALTO MODIFICADO, ACABAMENTO POLIURETANO E ALUMINIO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 1M, ESPESSURA 3MM, APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO EM TELHADOS.	UND	20	30
264	LONA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO COBERTURA MATERIAIS/MERCADORIAS, COR AZUL, LARGURA MINIMO DE 4M, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ILHOSES PARA AMARRAÇÃO E BORDAS COSTURA SIMPLES, COMPRIMENTO MINIMO DE 5 M.	UND	1	5
265	LONA PLÁSTICA PRETA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICADA EM PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE) MAXI RECICLADO, PIGMENTADO LONA COR PRETA. BOBINA CM 100 M DE COMPRIMENTO, 4M DE LARGURA.	M²	100	500
266	ARAME RECOZIDO BOTOLA 6	KG	10	60
267	AREIA MEDIA	M³	100	300
268	ARGAMASSA, CIMENTO, AREIA QUARTZO E PVA, CINZA, PARA APLICAÇÃO EM CERÂMICA, USO INTERNO, SACO 20KG	UND	50	400
269	ARGAMASSA, CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, PARA REJUNTAMENTO DE CERÂMICA, BRANCO, SACO COM 1KG	KG	50	200
270	ARGAMASSA, CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, PARA REJUNTAMENTO DE CERÂMICA, CINZA, SACO COM 1KG	KG	50	100
271	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM	UND	100	3500
272	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, SACO DE 20 KG	KG	100	6000
273	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, SACO DE 20 KG	KG	100	10000

274	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG	Saco 50KG	50	1550
275	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M	50	400
276	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM 2 BOJOS	UNID	1	10
277	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM APARELHO MISTURADOR E ACESSÓRIOS	UND	1	20
278	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UND	10	50
279	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1	25
280	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1	25
281	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	1	200
282	PEDRA BRITADA N. 1	M ³	50	150
283	PEDRA BRITADA N. 2	M ³	50	2250
284	CASCALHO DE RIO	M ³	50	3000
285	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,840 KG	UND	5	50
286	LINHA NYLON. VENDIDO EM CARRETEL DE 100 M. FIO DE NYLON PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	20	100
287	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	UND	5	100
288	MARRETA OITAVADA 2.000G -CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. -ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. -CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA. PESO: 2.000G	UND	5	50
289	ESQUADRO DE AÇO TIPO CARPINTEIRO 300 MM - DUPLO DECIMAL, ALUMÍNIO	UND	25	50
290	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO BOLHA RETIFICADA, COMPRIMENTO 900 MM, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA 2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL	UND	10	30
291	PRUMO, MATERIAL LATÃO, TAMANHO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 500 G	UND	10	30
292	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	M	500	5000
293	ARAME FARPADO 16 BWG 4 X 4", 23,50 KG/ROLO 500 M	M	500	5000
294	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DIMENSÕES: 4 1/2' X 7/8' OU 115 X 1,0 X 22,23 MM, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS ANSI B 7.1, ABNT NBR 15230/99	UND	50	500
295	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	20	50
296	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 "(228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	20	100
297	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	20	100
298	PREGO DE Aço POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	10	50
299	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	10	50
300	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,50 MM (NBR 15352)	M ²	100	1000
301	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	10	50
302	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	10	50
303	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	10	50

304	CALHA COLONIAL	UND	10	500
305	CANTO DE CALHA	UND	10	100
306	SAÍDA DE CALHA 75MM	UND	10	100
307	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UND	1	3
308	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M²	5	20
309	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA VEDAÇÃO), 6 FUROS, TAMANHO 20X40CM.	UND	100	1000
310	PISO PORCELANATO CHENE 50X60 ARTIRA	M²	50	500
311	PISO BANHEIRO/COZINHA BRANCO 60X50	M²	50	500
312	BLOQUETE SEXTAVADO DE 8 CM	M²	100	3200
313	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	UND	50	300
314	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	UND	100	1100
315	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	LITRO	100	1000
316	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LITRO	80	288
317	MASSA ACRILICA, PARA USO EXTERNO E INTERNO GL 3,6 L	GL	10	80
318	SELADOR LATEX PVA	LITRO	100	1800
319	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE CINZA PLATINA CLARO (TCU, ACÓRDÃO Nº 2300/2007, PLENÁRIO)	LITRO	100	900
320	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, REDIMENTO DE 450M A 500M QUADRADOS, COM ALTO RENDE E COBERTURA E DE 50% À 80 % DE DILUIÇÃO, APROVADO PELO IMETRO.	LITRO	100	1440
321	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO, NA COR BRANCO NEVE, REDIMENTO DE 50M2 A 70M2 QUADRADOS, COM ALTO RENDE E COBERTURA E DE 10% À 30 % DE DILUIÇÃO, APROVADO PELO IMETRO. (TCU, ACÓRDÃO Nº 2300/2007, PLENÁRIO)	LITRO	100	288
322	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, NA COR BRANCO NEVE, REDIMENTO DE 450M A 500M QUADRADOS, COM ALTO RENDE E COBERTURA E DE 50% À 80 % DE DILUIÇÃO, APROVADO PELO IMETRO. (TCU, ACÓRDÃO Nº 2300/2007, PLENÁRIO)	LITRO	100	288
323	TINTA LATEX ACRILICA STANDART, COR BRANCO NEVE , REDIMENTO DE 450M A 500M QUADRADOS, COM ALTO RENDE E COBERTURA E DE 50% À 80 % DE DILUIÇÃO, APROVADO PELO IMETRO. (TCU, ACÓRDÃO Nº 2300/2007, PLENÁRIO)	LITRO	100	1440
324	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCO GELO, REDIMENTO DE 450M A 500M QUADRADOS, COM ALTO RENDE E COBERTURA E DE 50% À 80 % DE DILUIÇÃO, APROVADO PELO IMETRO. (TCU, ACÓRDÃO Nº 2300/2007, PLENÁRIO)	LITRO	100	1440
325	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	LITRO	80	180
326	OSMOCOLOR UV NATURAL, GALÃO COM 3.600ML	GALÃO 3,6	10	50
327	PINCEL PÊLO DE CRINA DE CAVALO 1”	UND	20	100
328	PINCEL PÊLO DE CRINA DE CAVALO 2”	UND	20	100
329	PINCEL PÊLO DE CRINA DE CAVALO 3”	UND	20	100
330	EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS, EXTENSÍVEL ATÉ 3 METROS INDICADO PARA ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, RESISTÊNCIA DE ATÉ 20.000 VOLTS, COM ROSCA DE AJUSTE QUE SUPORTA ALTAS	UND	10	50

	PRESSÕES, BASE EQUIPADA DE UMA LUVASUPER RESISTENTE E PONTEIRA METÁLICA FIXADA COM REBITES.			
331	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UND	10	50
332	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	10	50
333	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	10	70
334	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UND	10	25
335	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 1,3 LITROS	UND	5	15
336	ESPÁTULA DE AÇO INOX LISA 15 CM	UND	15	30
337	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/4 X 3/8" (L X E)	Metro	50	200
338	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2 X 1/2" (L X E)	Metro	50	200
339	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2 X 1/4" (L X E)	Metro	50	200
340	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4 X 1/4" (L X E) barra de 06 m	UND	14	34
341	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4 X 3/16" (L X E) barra de 06 m	UND	14	34
342	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 1/8 "	Barra 6m	10	100
343	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 3/16 "	Barra 6m	10	100
344	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO, TIPO ABAS DESIGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 2 POL, ESPESSURA 3/16 POL	Barra 6m	10	70
345	CHAPA GALVANIZADA, N ° 20, MEDINDO 2M X 1M	Peça	10	100
346	CHAPA MATERIAL CHAPA 18, TIPO LISA, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 1,20M	UND	10	100
347	CHAPA MATERIAL CHAPA 26, TIPO LISA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO RUFO, LARGURA 25 CM	UND	10	100
348	ELETRODO PARA SOLDA, MATERIAL INDICADO FERRO, FORMA VARETA, DIÂMETRO 2,5 MM	KG	15	30
349	FERRO CHATO, MATERIAL FERRO, 1/2 X 1/8 X, BARRA COM 6 METROS	Barra 6m	80	180
350	FERRO REDONDO, MATERIAL FERRO, LISO, DIÂMETRO 1", BARRA COM 6 METROS	Barra 6m	20	100
351	FERRO REDONDO, MATERIAL FERRO, LISO, DIÂMETRO 1/2", BARRA COM 6 METROS	Barra 6m	20	100
352	FERRO REDONDO, MATERIAL FERRO, LISO, DIÂMETRO 3/8", BARRA COM 6 METROS	Barra 6m	20	100
353	FERRO T 10MM, PARA SERRALHEIRO, 5/8", BARRA COM 6METROS	Barra 6m	20	100
354	METALON, 20X20X18, BARRA COM 6 METROS	Barra 6m	20	100
355	METALON, 30X20X18, BARRA COM 6 METROS	Barra 6m	20	100
356	METALON, 50X30X18, BARRA COM 6 METROS	Barra 6m	20	100
357	REBITE POP, MATAERIAL ALUMINIO, COMUM, DIÂMETRO 1/8", COMPRIMENTO 1", CABEÇA ABAULADA, PCT COM 1000	PCT	5	10
358	TELA METÁLICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TELA HEXAGONAL, TIPO ABERTURA MALHA HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA 2", DIÂMETRO FIO 0,63MM, COMPRIMENTO 50M, ALTURA 2M, ROLO DE 100M	Rolo 100M²	2	10
359	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 4.2, BARRA COM 12 METROS	UND	50	500
360	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 1/2", TIPO CA-50, PARA ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , BARRA COM 12 METROS	UND	50	200
361	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 1/4", TIPO CA-50,	UND	50	200

	PARA ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , BARRA COM 12 METROS			
362	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 3/16”, TIPO CA-50, PARA ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , BARRA COM 12 METROS	UND	50	200
363	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 3/8”, TIPO CA-50, PARA ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , BARRA COM 12 METROS	UND	50	200
364	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 5/16”, TIPO CA-50, PARA ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , BARRA COM 12 METROS	UND	50	200
365	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 5/8”, TIPO CA-50, PARA ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , BARRA COM 12 METROS	UND	15	200
366	VERGALHÃO MATERIAL FERRO, BITOLA 8MM, BARRA COM 12 METROS	UND	20	200
367	AÇO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	UND	20	200
368	AÇO CA-25, 25,0 MM, VERGALHAO	UND	20	200
369	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	UND	20	200
370	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	Metros	50	200
371	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	Metros	50	200
372	ELETRODO AWS E-6010 (0K 22.50; WI 610) D = 4MM	KG	10	40
373	VIGA “U” ENRIJECIDA EM AÇO DE 3” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 2”; MEDIDA DAS ABAS: 75 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	100
374	VIGA “U” ENRIJECIDA EM AÇO DE 4” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 2”; MEDIDA DAS ABAS: 100 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	100
375	VIGA “U” ENRIJECIDA EM AÇO DE 6” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 2”; MEDIDA DAS ABAS: 150 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	100
376	VIGA “U” ENRIJECIDA EM AÇO DE 10” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 2”; MEDIDA DAS ABAS: 75 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	100
377	VIGA “U” ENRIJECIDA EM AÇO DE 12” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 2”; MEDIDA DAS ABAS: 75 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	150
378	VIGA “U” ENRIJECIDA EM AÇO DE 3” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 3”; MEDIDA DAS ABAS: 35 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	200
379	VIGA “U” SIMPLES EM AÇO DE 4” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 3”; MEDIDA DAS ABAS: 35 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	200
380	VIGA “U” SIMPLES EM AÇO DE 3” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 3”; MEDIDA DAS ABAS: 35 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	240
381	VIGA “U” ENRIJECIDA EM AÇO DE 2” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 2”; MEDIDA DAS ABAS: 25 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	20
382	VIGA “U” SIMPLES EM AÇO DE 2” E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES : 2”; MEDIDA DAS ABAS: 25 MM; MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	20
383	VIGA “U” SIMPLES EM AÇO DE 68MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DAS BASES: 68MM, MEDIDAS DAS ABAS: 15 MM, MEDIDA DA ESPESSURA: 2,3 MM.	UND	10	40
384	PERFIL EM U SIMPLES , PRODUZIDO EM AÇO CARBONO SAE/1008, ALTURA 100MM, BASE 50 MM, # 13 (2,25 MM) , BARRA COM 6M, CONFORME NBR 6355.	UND	10	45
385	PERFIL EM U SIMPLES , PRODUZIDO EM AÇO CARBONO SAE/1008, ALTURA 200MM, BASE 50 MM, # 13 (2,25 MM),	UND	5	10

	BARRA COM 6M, CONFORME NBR 6355.			
386	PERFIL ENRIJECIDO EM U, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO SAE/1008, ALTURA 75MM, BASE 40MM, # 13 (2,25MM), BARRA COM 6M, CONFORME NBR 6355.	UND	10	50
387	PERFIL EM U SIMPLES, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO SAE/1008, ALTURA 75MM, BASE 40MM, # 13 (2,25MM), BARRA COM 6M, CONFORME NBR 6355.	UND	10	20
388	PERFIL EM U, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1006/1010, 20 X 20 # 16, BARRA COM 3M.	UND	10	20
389	VIGA DE FERRO EM “I”, LÂMINADO, MEDINDO 3X2.3/8 POL, BARRA COM 6 METROS, BARRAS COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE “I”. PRODUZIDAS COM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM A36. BARRA COM 6M.	UND	10	34
390	VIGA DE FERRO EM “I”, LÂMINADO, MEDINDO 4X2.5/8 POL, BARRA COM 6 METROS, BARRAS COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE “I”. PRODUZIDAS COM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM A36. BARRA COM 6M.	UND	10	34
391	VIGA DE FERRO EM “U”, ENRIJECIDO, MEDINDO 3 X 1 ½ POL, BARRA COM 6 METROS, BARRAS COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE U. PRODUZIDAS COM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM A36. BARRA COM 6M.	UND	10	34
392	VIGA DE FERRO EM U, LÂMINADO, MEDINDO 2 POL, BARRA COM 6 METROS, BARRAS COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE U. PRODUZIDAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM A36. BARRA COM 6M.	UND	5	34
393	ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO CHATO E LONGO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 1/4 POL, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ALICATE DE BICO CHATO 6´	UND	1	3
394	ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR EM POLIETILENO, COR PRETA, FORMATO CONCHA, TAMANHO REGULÁVEL, APLICAÇÃO PROTEÇÃO AURICULAR EM TRABALHO MECÂNICO	UND	15	30
395	ALICATE BOMBA D ÁGUA ISOLADO 10´POL	UND	1	2
396	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4 1/2 ´, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 4 POL	UND	1	3
397	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO 10 POL, MORDENTE FORJADO EM AÇO CRV DIN 31 CRV3, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS SAE 1020, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR, MORDENTE COM PERFIL TRIANGULAR	UND	1	2
398	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO VANÁDIO, MORDENTE INFERIOR CURVO, AJUSTE UMA POSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO NO CABO, TAMANHO 10 POL ALICATE DE PRESSÃO 10´ MORDENTE CURVO.	UND	1	8
399	ANDAIME TUBULAR 1,00X2,00M GALVANIZADO	UND	10	200
400	BROCA AÇO RÁPIDO ESTOJO 1/16´ A 1/4´ (13 PEÇAS)	UND	1	8
401	BROCA CHATA ESTOJO 3/8´ A 3/4´ (4PEÇAS)	UND	1	6
402	BROCA DE AÇO DURO PARA PAREDE, 10MM	UND	1	6
403	BROCA DE AÇO DURO PARA PAREDE, 6MM	UND	5	10
404	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 4MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	UND	5	10

405	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA COM ROLAMENTO CAPACIDADE 60 LITROS REFORÇADO	UND	5	20
406	CHAVE ALLEN, JOGO 25 PEÇAS	UND	1	8
407	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO, TIPO PONTA CHATA E PHILIPS, BITOLA 1,5X60, 2,0X60, 2,5X60, 3,0X60 MM E PHILLIPS 0, 0 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA OXIDADA, QUANTIDADE PEÇAS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO	UND	1	20
408	CHAVE DE FENDA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO 10 X 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE MIQUELADA E CROMADA, TIPO PONTA CRUZADA	UND	5	10
409	CHAVE DE FENDA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO- DIM 17200-50CRV4, CABO POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO 10 X 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE NIQUELADA E CROMADA/PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA FENDA CRUZADA	UND	5	10
410	CHAVE ESTRELA, JOGO 12 PEÇAS, 6MM/32MM	UND	1	10
411	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA	UND	2	6
412	CAPACETE PROTEÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COR AMARELO, TAMANHO 55CM A 60CM	UND	5	10
413	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	10	30
414	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	10	30
415	DISCO DE MAKITA CORTE MADEIRA COM VIDEA 4.1/2	UND	10	50
416	DISCO DE MAKITA CORTE MÁRMORE PARA PORCELANATO 4.1/2	UND	10	50
417	DISCO DE MAKITA CORTE SECO PARA CONCRETO 4.1/2	UND	10	50
418	LUVA DE RASPA, PUNHO DE 7 CM, TAMANHO M, G E XG	PAR	50	100
419	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	5	10
420	MARTELO 2,0MM CABO E MADEIRA	UND	10	30
421	MARTELO 2,3MM CABO DE MADEIRA	UND	10	30
422	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND	15	30
423	TRENA 5M	UND	10	20
424	MÁSCARA PARA PINTURA COM FILTRO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA FACIAL COM CA 12036.	UND	10	20
425	MÁSCARA, TIPO C/ PROTETOR OCULAR, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	15	30
426	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 185, LARGURA 70, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	UND	10	30
427	TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10 MM, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	1	8
428	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 6 MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	UND	10	20
429	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8 MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	UND	10	20
430	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 12 MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	UND	10	20
431	CADEADO, CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, LARGURA 30 MM, COM DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. SEMELHANTE MARCA PADO, PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15	30

432	CADEADO TETRA-CHAVE CRT-50 (50 MM) CORPO EM LATÃO MACIÇO E COM HASTE EM AÇO TEMPERADO E CROMADA COM DUPLA TRAVA E DISCO DE SEGURANÇA, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	15	30
433	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, TRAVA DUPLA, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E RETIFICADO, DISCO DE SEGURANÇA ANTI-GAZUA, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 15271 , 25 MM	UND	50	150
434	CONDULETE, MATERIAL ALUMINIO, TIPO "X", COR CINZA, BITOLA ¾ POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MULTIUSO	M	100	500
435	CONDULETE PVC TIPO "B" D = 3/4" S/TAMPA"	M	100	200
436	LÂMINA PARA ROÇADEIRA COSTAL. LÂMINA PARA ROÇADEIRAS. LÂMINA DE CORTE DE DENTES EM CINZEL PARA ROÇADEIRAS. LÂMINA UTILIZADA PARA CORTAR ARBUSTOS E ÁRVORES, ATÉ UM DIÂMETRO DE TRONCO DE 7 CM. LÂMINA COM DIÂMETRO DE 200 MM E FURO CENTRAL DE 20 MM, CONTENDO 22 DENTES. COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 160 E FS 220. PADRÃO STIHL OU SUPERIOR.	UND	10	50
437	PRATO GIRATÓRIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA PRATO GIRATÓRIO DE NYLON (LIMITADOR DE ALTURA) PARA ROÇADEIRA STIHL MOD. FS 220 FURO COM 20MM.	UND	10	50
438	CORRENTE DE ELOS EM AÇO ZINCADO 6MM (15/64)	KG	100	300
439	PEDRA BRITADA N. 2 – Cota reservada de 25% do item 283	M3	50	750
440	CASCALHO DE RIO - Cota reservada de 25% do item 284	M3	50	1000
441	BLOQUETE SEXTAVADO DE 8 CM – Cota reservada de 25% do item 312	M3	20	800

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. **Será exigido para todos os itens o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF**

1.6. **Só será admitida a oferta dos produtos referente aos itens 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 219, 226, 228 e 229, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 11º Batalhão de Infantaria de Montanha é uma Unidade Militar que funciona também como estabelecimento de ensino que qualifica recursos humanos no combate em ambiente de montanha tendo como uma de suas atribuições a aplicação de cursos e estágios em montanha tais como EBCM (Estágio Básico Combatente de Montanha), EAGC (Estágio Avançado de Guia de Cordada) e CAM (Curso Avançado de Montanha) para as Organizações Militares do Exército Brasileiro, Forças Singulares e Forças Auxiliares.

2.2 Justifica-se o presente certame, considerando suprir o setor de almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais elétricos, hidráulico, serralheria, serralheria, alvenaria, pintura, segurança e diversos, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados.

2.3 Os quantitativos dos materiais foram estimados com o consumo verificado nos últimos anos, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas

oriundas dos serviços de manutenção predial, ressaltando que os itens 34,36,145,146,147,156,159,177,418 e 421 teve o seu quantitativo aumentado diferentemente dos anos anteriores, devido as reformas que acontecerão no Batalhão, PNR de Oficiais, Sub Tenentes e Sargentos, no CESC (Centro Social e Cultural) o qual pertence o 11º BI Mth onde possui em suas instalações o Museu do Montanhista e Museu da FEB e possivelmente a reforma da parte estrutural do galpão onde fica situado o campo de instrução de montanha conhecido como CEMONTA o qual pertence ao 11º BI Mth.

2.4 A necessidade de aquisição frequente, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pelo pelotão de obras desta unidade, considerando, ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Ladeira Tenente Vilas Boas, S/N, Bairro Centro, São João del Rei – MG, CEP 36.307-900 de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, às 6ª feiras, no horário de 08:00h às 11:00h.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e postostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

São João del Rei – MG, 10 de janeiro de 2020.

HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS – 1º OCT
Almoxarife

Aprovo:

LEANDRO DOS SANTOS ALVES – MAJ
Ordenador de Despesa do 11º BI Mth

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º Batalhão de Infantaria de Montanha
(28º BI-1888) – Regimento Tiradentes

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 (Processo Administrativo n.º 64080.001525/2019-11)

O 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Ladeira Tenente Villas Boas, s/nº, Centro, São João del Rei – MG, CEP 36.307-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.574.370/0001-07, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Major, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 014, de 14 de fevereiro de 2018, inscrito no CPF nº 123.456.789-10, portador da Carteira de Identidade nº 123.456.789-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo n.º 64080.001525/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurança e Ferramentas., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 11º Batalhão de Infantaria de Montanha

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de São João del Rei, ____ de _____ de 2019

LEANDRO DOS SANTOS ALVES – Maj
Ordenador de Despesas do 11º BI Mth

Representante legal da empresa

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª DE – 4ª Bda Inf L (Mth)
11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA
(28º BI/1888 - REGIMENTO TIRADENTES)**

CARTA CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2019, O
11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA E A
EMPRESA**

A União por intermédio do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, com sede na Ladeira Tenente Villas Boas, s/nº, Centro, São João del Rei – MG, CEP 36.307-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.574.370/0001-07, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Major, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 014, de 14 de fevereiro de 2018, inscrito no CPF nº 123.456.789-10, portador da Carteira de Identidade nº 123.456.789-10, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 008/2019**, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.Município de São João del Rei, _____ de _____ de 20____.

Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha da Empresa

Fiscal Administrativo